



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL – 2021

CENTRO DE CONVÍVIO DO CARVALHO

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres, Educação, desporto e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que ao longo da sua existência, desde 1974, o Centro de Convívio Carvalho constitui um espaço de lazer, de ocupação de tempos livres com o objetivo de combater o isolamento e promover a integração na comunidade, possuindo um carácter eminentemente ocupacional, tendo como fim:

- a) Providenciar no sentido de possibilitar aos seus associados um adequado e racional aproveitamento dos seus tempos livres, de forma a melhorar a sua qualidade de vida e a dos seus familiares;
- b) Promover iniciativas e realizações culturais, recreativas, desportivas e socioeconómicas de forma a alcançar o referido na alínea anterior.
- c) Estimular a colaboração e cooperação com outras organizações afins;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Considerando ainda que para efeitos da concretização dos seus objetivos, o Centro de Convívio do Carvalho, tem desenvolvido várias ações, nomeadamente:

- a) Promovendo ciclos, conferências e palestras culturais e científicas;
- b) Dando manutenção e desenvolvimento aos diversos departamentos tendentes ao fomento da prática desportiva, cultural e recreativa;
- c) Colaborando na criação de Comissões ou Secções para desenvolvimento de agrupamentos artísticos;
- d) Proporcionando a realização de sessões recreativas, tais como:
 - Divertimentos, Festas, Audições Musicais, Radiofónicas e Televisivas, Espetáculos de Cinema, de Dança Artística, Folclóricos, de Teatro, entre outros.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara do dia 19 de fevereiro de 2021, adiante designado por primeiro outorgante.

E

CENTRO DE CONVÍVIO DO CARVALHO, adiante designada por **C.C.C.**, Pessoa Coletiva n.º 501 148 728, com sede em Carvalho, Vila Nova de Poiares, representada neste ato por Maria do Carmo Santos Baixinho, casada, portadora do cartão de cidadão número 07636718, válido até 08/11/2028, e contribuinte fiscal número 188305297, na qualidade de Presidente da Direção, a qual tem poderes para outorgar o presente Contrato-Programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos.

o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato-programa

O presente Contrato-Programa tem por objeto o incentivo e a cooperação consubstanciada através da atribuição de um subsídio anual com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal, bem como disciplinar a atribuição do



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

referido apoio financeiro a conceder pelo Município ao C.C.C. para que este possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Contrato-programa

O presente Contrato-programa vigora de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao C.C.C., através da atribuição de um subsídio no montante de **€ 1600 (mil e seiscentos euros)** para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 3 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.
3. A primeira tranche será realizada no primeiro trimestre do ano ou antes da realização dos eventos referidos na alínea iii) e iv) do número 1, da clausula 5ª.
4. Pelo menos 80% da verba atribuída será destinada à Secção da Cultura da Coletividade, ou seja ao Rancho Folclórico do C.C.C..
5. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao C.C.C, através da atribuição de um subsídio no montante de **€ 500,00 (Quinhentos euros)**, para apoio à organização da cerimónia evocativa ao acidente aéreo ocorrido na Serra do Carvalho a 01 de Julho de 1955, a realizar anualmente pela Força Aérea Portuguesa; a Autarquia efectuará a libertação do referido montante caso a referida cerimónia se realize.
6. Dado a necessária manutenção das instalações próprias, a assumpção de despesas, compromissos e consumos e considerando a pandemia mundial devido ao Sars-Cov2, são necessárias medidas excepcionais de higienização e consumíveis imprescindíveis para assegurar as questões de higiene e segurança indicadas pela DGS, sendo atribuído um apoio de 100€ (cem euros) mensais, num montante global anual de 1200€ (Mil e duzentos euros).

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
- a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
 - b) prestar apoio logístico na implementação de actividades recreativas, culturais e desportivas dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado caso a caso.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. O C.C.C., bem como o seu Rancho Folclórico comprometem-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Contrato-Programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
 - a) Atuar em 1 cerimónia quando solicitado para o efeito pelo Município.
 - b) Representar a Associação com o seu estandarte, sempre que solicitado pelo Município.
 - c) Realizar um festival de folclore;
 - d) Realizar no mínimo duas actividades recreativas e culturais, abertas ao público em geral, no decurso do presente ano.
2. O C.C.C. compromete-se também a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à



Paix.

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

execução do presente Contrato-programa, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das atividades a que se dispuseram fazer.

- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato-programa;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato-programa.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato-programa, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- i) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento.

Cláusula 6.ª

Incumprimento

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.

Beira.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. No caso de ausências a reuniões mencionadas na alínea e) e h), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
4. No caso das reuniões mencionadas na alínea i), do n.º 1 da cláusula 5ª, para os quais convocados, haverá uma penalização até 15%, se participar em 50% das reuniões e uma penalização até 40%, se participar em menos de 49% das reuniões, no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
5. Caso exista incumprimento no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 7.ª

Alterações ao presente Contrato-Programa

1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.

Cláusula 8.ª

Resolução do Contrato-programa

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
- b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 9.ª

Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27875 e 28691 em 24 de fevereiro de 2021, respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

O presente Contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 26 de fevereiro de 2021

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A Presidente de Direção do Centro de Convívio do Carvalho

Maria do Carmo Santos Baixinho

